



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fone: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

O Município de Rancho Queimado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, neste ato representado pela Sr(a). Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da Licitação no Pregão nº 21/2022, Processo Administrativo nº 55/2022 para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de madeiras para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rancho queimado, com as especificações descritas no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão nº 21/2022, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

#### 2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	<b>Razão Social: Madeireira Madaw LTDA</b> <b>CNPJ: 37.017.685/0001-99</b> <b>Endereço: Estrada Saltinho, s/n, Bairro Saltinho</b> <b>Alfredo Wagner/SC, CEP 88450-000</b> <b>Nome do Representante: Danilo Scheidt</b> <b>Telefone: (48) 99918-8493/ e-mail:madeireiramadaw@gmail.com</b>				
	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	500	Unidade	Prancha 0,08 x 3,00 de eucalipto autoclave	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
2	100	Unidade	Mourão 0,10/12 x 2,00 de eucalipto autoclave	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
3	100	Unidade	Viga 0,25/0,28 x 4,00 de eucalipto autoclave	R\$ 273,00	R\$ 27.300,00
4	100	Unidade	Viga 0,25/0,28 x 6,00 de eucalipto autoclave	R\$ 363,00	R\$ 36.300,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fone: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

5	100	Unidade	Tábua 0,30 x 3,00 de eucalipto aplainado natural	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
6	100	Unidade	Tábua 0,20 x 3,00 de eucalipto aplainado natural	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

**TOTAL: R\$ 120.600,00**

### 3 – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 16º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fone: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

## **5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

## **6 – CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. A assinatura desta Ata não gera direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, 28 de julho de 2022.

---

CLECI APARECIDA VERONEZI

Município de Rancho Queimado

**Contratante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fone: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

---

ANDRIGO DORIGON  
Madeira Madaw LTDA  
**Contratada**